



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 766/2023,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI 709 de 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 709 de 16 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os valores repassados pelo Município serão distribuídos da seguinte forma:

I –

II-

III – 200,00 (duzentos reais) para os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal da Atenção Especializada;

IV -

V – 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os odontólogos participantes da Atenção Especializada;

VI - 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada um dos profissionais que ocupam os cargos de nutricionista, psicólogo e fisioterapeuta da equipe “Multiprofissional. ”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 14 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal